



Lei nº 328/2006

Dispõe sobre a denominação das Ruas do bairro Coqueiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço
Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas do Bairro Coqueiro:

§ 1º - A primeira Rua, Q – 06, fica com o nome de Rua São Sebastião;

§ 2º - A segunda Rua, a Rua do Hospital, fica com o nome de Rua Castro Alves;

§ 3º - A terceira Rua, a Rua Mariana de Castro continua como Rua Mariano de Castro;

§ 4º - A quarta Rua, a Rua Mista, continua como Rua Mista;

§ 5º - A quinta Rua fica com o nome de Rua Maria Oliveira Sousa;

§ 6º - A sexta Rua, Q – 10, fica com o nome de Rua Santo Expedito;

§ 7º - A sétima Rua fica com o nome de 13 de Maio;

§ 8º - A oitava Rua, Rua da divisão do Coqueiro com Guadalupe, fica com o nome de Rua Padre Pedro;

§ 9º - A nona Rua fica com o nome de Rua Jorge Francisco Messias;

§ 10º - A décima Rua fica com o nome de Rua Padre Anchieta;

§ 11º - A décima primeira Rua fica com o nome de Rua Getúlio Vargas;



§ 12º - A décima segunda Rua fica com o nome de Rua Maria Zilda Oliveira Brasileiro;

§ 13º - A décima terceira Rua, Q – 09, fica com o nome de Rua Santo Antônio;

§ 14º - A décima quarta Rua, Q – 11, fica com o nome de Rua 1º de maio;

§ 15º - A décima quinta Rua fica com o nome de Rua Artur Passos;

§ 16º - A décima sexta Rua fica com o nome de Rua Antônio Carlos Oliveira;

§ 17º - A décima sétima Rua, Q - 08 fica com o nome de Rua São Francisco;

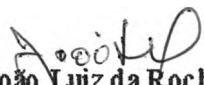
§ 18º - A décima oitava Rua, Q – 17 rua liga o Coqueiro a Vila Boa Esperança, fica com o nome de Rua José Xavier;

§ 19º - A décima nona Rua fica com o nome de Rua Santa Luzia.

Art 2º - A numeração das ruas deverá ser a mesma utilizada no loteamento do bairro.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e nove de setembro de dois mil e seis.


João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada a presente Lei em vinte e nove de setembro de dois mil e seis.


Severino Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão